

PORTARIA Nº 170/2021/GAB/SEMEC

Dispõe sobre medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos de transmissão decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC (Sede e anexos).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.499, de 09.03.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública decorrente do Coronavírus, no Município de Teresina;

CONSIDERANDO que igual medida está sendo adotada pelas Chefias dos Poderes Executivos de diversos Municípios e Estados brasileiros, inclusive do Estado do Piauí, conforme Decreto Estadual nº 18.884, de 16.03.2020; Decreto Municipal nº 19.531, de 18 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 19.540, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos educacionais por parte das Unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Educação – SEMEC (Sede e anexos) e de reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID - 19 e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde e Fundação Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as medidas sanitárias determinadas através do Decreto Municipal nº 20.556, de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as medidas sanitárias determinadas pelo Governo do Estado do Piauí até o dia 15 de março de 2021, conforme Decreto nº 19.494, de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO as recentes informações da alta nos casos de infecção Coronavírus em Teresina/PI.

RESOLVE

Art. 1º A SEMEC (sede e anexos), a partir de 12 de março de 2021, passa a funcionar da seguinte forma:

I – O funcionamento das atividades na SEMEC (Sede e anexos), no horário de 7h30min às 13h30min, ocorrerá com o mínimo necessário de servidores para funcionamento de serviços essenciais, cumprindo atividades, organizadas e supervisionadas pela chefia imediata.



[Handwritten signature]

II – Os servidores e prestadores de serviços serão organizados, em escala de revezamento das equipes, de modo a dar continuidade aos trabalhos da Secretaria, sem prejuízo dos mesmos.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público externo até ulterior deliberação, com exceção de advogados e pessoas autorizadas, condicionado à realização de prévio agendamento pelo Gabinete do Secretário.

I – O atendimento ao público externo acontecerá, preferencialmente, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo para tanto necessário cadastro do usuário no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

II – Havendo extrema necessidade, o atendimento presencial para o público externo será realizado mediante prévio agendamento por meio de telefone de acordo com o setor de que trata a demanda.

III – A relação dos números de telefones das gerências e setores desta SEMEC consta no ANEXO I.

Art. 3º Para o trabalho presencial na SEMEC (Sede e anexos) é obrigatório o cumprimento das seguintes regras sanitárias de proteção:

- I – uso de máscara de proteção;
- II – assepsia das mãos nos lavatórios e uso de álcool gel a 70%;
- III – observância da distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
- IV – higienização das mãos com álcool gel a 70% quando da manipulação de produtos e documentos;
- V – manter, sempre que possível, janelas e portas abertas para conservar o ambiente arejado e circulação do ar;
- VI – evitar formação de filas e/ou aglomeração de pessoas nos ambientes internos e externos do prédio;
- VII – não utilização de bebedouros em torre de pressão;

Art. 4º Ficam dispensados do expediente presencial, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas remunerações, os seguintes grupos de servidores:

- I – mulheres grávidas;
- II – portadores de doenças crônicas que compõe risco de aumento da mortalidade pelo novo coronavírus (diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas de coração, asmáticos, doentes renais e outras doenças comprovadamente crônicas);
- III – idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

§1º As dispensas de que trata o caput deste artigo, deverão ser solicitadas, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, junto ao Protocolo, com o título “Solicitação de



BJ

Home-Office” com a devida anexação de documento (exame, laudo médico, atestado, receituário, entre outros) que comprove a ocorrência de alguma das situações previstas, que será encaminhado ao IPMT para análise.

§2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo se aplica, de igual forma, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão.

§3º Os servidores públicos municipais, enquadrados nas situações previstas dos incisos I, II e III deste artigo, ficarão realizando suas atividades de forma remota sob a orientação e supervisão do chefe imediato.

Art. 5º Fica determinada:

I – a intensificação da higienização, em todos os espaços com a ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros – em especial nos locais com maior circulação de pessoas –, com álcool na concentração 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária;

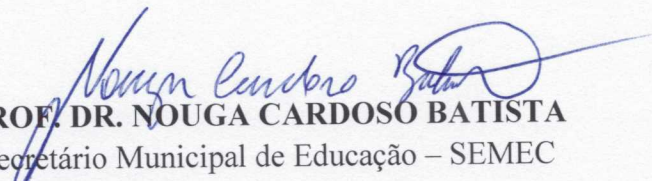
II – a divulgação de informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da SEMEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de março de 2021.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de março de 2021.


PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA
Secretário Municipal de Educação – SEMEC

ANEXO I DA PORTARIA Nº 170/2021/GAB/SEMEC

RELAÇÃO DE TELEFONES – SEMEC SEDE

SEDE	
RUA AREOLINO DE ABREU, Nº 1507, CENTRO	
SETOR	TELEFONE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO/SEG	
GABINETE	3215 7933 / 3221 4779
APOIO GABINETE	3221 1133
APOIO JURIDICO (Direitos e Deveres do Servidor)	3216 2631
ASSESSORIA JURIDICA (Licitações e Contratos)	3221 7771
SINDICÂNCIA	3215 7947
APOIO TECNICO AO GABINETE	3221 0894
ASSESSORIA TÉCNICA	3215 7934
ASSESSORIA DE IMPRENSA	3221 5987
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR/ADE	3221 1412
PROTOCOLO	3215 7931
FUNDEB	3216 2641
DIVISÃO DE COMPRAS	3215 7935
DIVISÃO DE TRANSPORTES	3223 3448
GERÊNCIA DE FINANÇAS/GF	
GERENCIA DE FINANÇAS	3215 7940
APOIO AO FINANCEIRO	3215 7932
PRESTAÇÃO DE CONTAS	3222 9761
GERÊNCIA DE INFORMÁTICA/GI	
GERENCIA DE INFORMÁTICA	3215 7941
LOTAÇÃO	3221 7404
SECRETARIA EXECUTIVA DE ENSINO/SEE	
SEE/IRENE LUSTOSA	3215 7937
GERÊNCIA DE GESTÃO ESCOLAR/GGE	3221 4990
SALA DE PROJETOS ESPECIAIS	3215 9359 / 3215 9301
GERÊNCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ED. INFANTIL/GEF / GEI	3226 5906 / 3223 1543
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	3221 2005 /3215 4400
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO/GAE	
RECEPÇÃO	3215 7946
DIVISÃO DE NUTRIÇÃO	3216 5658
CONSELHO ESCOLAR	3223 1829
DIVISÃO DE ESPORTE	3223 6355
ASSISTENTES SOCIAIS	3223 8875
BOLSA FAMÍLIA	3215 4392
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO/GMC	
RECEPÇÃO	3221 9952 / 3213 8084

[Handwritten signature]

RELAÇÃO DE TELEFONES – SEMEC PRÉDIOS ANEXOS

PRÉDIOS ANEXOS	
SETOR	TELEFONE
GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO/GA RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1790 CENTRO/NORTE	
GA/RECEPÇÃO	3221 9044
DMEI	3234 5934
DRH	3215 7975 / 3222 8000
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME e FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME RUA BARROSO, Nº 664, NORTE, PRAÇA LICEU PIAUIENSA	
CME	3215 7639
FME	3228 3153
CENTRO DE FORMAÇÃO/GEFOR RUA MAGALHÃES FILHO, 1831 MARQUÊS	
GERENCIA DE FORMAÇÃO	3225 1689
AUDITÓRIO	3221 2403
LABORATÓRIO	3223 7238
PROGRAMA CIDADE OLÍMPICA EDUCACIONAL	3226 2727
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO	3221 2103
NTHE	3215 7950 / 3215 7952
ALMOXARIFADO RUA CASTELO DO PIAUÍ, Nº 5040, BUENOS AIRES	
ALMOXARIFADO	3215 7971 / 3217 7611